



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF

Prezados(as),

De ordem do Coordenador da CEF, orientamos que os recursos contra as decisões da CEF para julgamento pelo Plenário do Confea, **deverão ser protocolados no Confea até as 18h de 10 de outubro de 2014, conforme prazo previsto no Calendário Eleitoral. A CEF também recepcionará os recursos que forem encaminhados via e-mail (cef@confea.org.br), no mesmo prazo acima, desde que as petições estejam devidamente digitalizadas com assinatura do candidato ou seu procurador regularmente constituído, devendo o original ser encaminhado ao Confea via Sedex (Correios), em até (03) três dias, sob pena de não serem admitidos.**

Ressaltamos que a CEF não recepcionará recursos de outra forma que não essas descritas acima, mesmo que sejam protocolados junto às Comissões Eleitorais Regionais.

Essa orientação deve ser repassada pela CER imediatamente para todos os candidatos que requereram registro de candidatura.

Quaisquer dúvidas à disposição por este e-mail ou pelo telefone +55 (61) 9197-0496.

Comissão Eleitoral Federal – Confea